



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.527**

Não dá provimento aos recursos contra invalidação de autodeclaração racial, referentes às matrículas n.º 18.2.1271; 18.2.1407; 18.2.4011; 18.2.6036; 18.2.8023.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

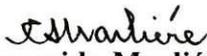
Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou estes recursos,

**RESOLVE:**

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo relacionadas, que tiveram suas autodeclarações raciais invalidadas, conforme o disposto nas Portarias Prograd nº 050 e 054/2018:

Matrícula	Curso
18.2.1271	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
18.2.1407	ENGENHARIA METALÚRGICA
18.2.4011	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
18.2.6036	TURISMO
18.2.8023	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Ouro Preto, 11 de setembro de 2018.

  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

